



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1028

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1028

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1885, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA RURAL ZCR 473, NO MUNICÍPIO DE ZACARIAS".

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **ZCR - 473** o trecho da estrada rural com área de 0,2388 ha e perímetro 498,67m, dentro da malha viária do Município de Zacarias de acordo com o memorial descritivo abaixo:

A - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **QZVC-M-0151**, de coordenadas (Longitude: -50°03'0.494" , Latitude -21°07'24.666" e Altitude: 402,28 m); deste, segue confrontando com a continuação da própria Estrada Municipal ZCR 473, de propriedade do Município de Zacarias, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°15' e 10,70 m até o vértice **QZVC-M-0154**, (Longitude: -50°03'0.130" , Latitude -21°07'24.734" e Altitude: 401,85 m); deste, segue confrontando com o Sítio Fernando Pícolo, matrícula 7.492, de propriedade Bruna de Carvalho Pícolo e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°55' e 238,66 m até o vértice **QZVC-M-0157**, (Longitude: -50°03'4.503" , Latitude -21°07'31.320" e Altitude: 402,34 m); deste, segue confrontando com a continuação da própria Estrada Municipal ZCR 473, de propriedade do Município de Zacarias, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°23' e 10,68 m até o vértice **QZVC-M-0152**, (Longitude: -50°03'4.865" , Latitude -21°07'31.251" e Altitude: 402,41 m); deste, segue confrontando com o Sítio Fernando Pícolo, matrícula 7.492, de propriedade Bruna de Carvalho Pícolo e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°54' e 238,63 m até o vértice **QZVC-M-0151**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas no Município de Zacarias-SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Integra a presente lei cópia do mapa e

memorial descritivo que trata do trecho ora denominado trecho da ZCR- 473.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico

LEI Nº 1886, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 626.616,08 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 626.616,08

02 01 04 SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
547 04.244.0003.2006.0000 MANUTENÇÃO FSS
12.258,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
ESTADUAIS-VINCULADOS
100051 FUSPP CAPACITAÇÃO
02 02 05 SETOR ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
544 12.306.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO MERENDA
ESCOLAR
55.177,69 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
ESTADUAIS-VINCULADOS
100052 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 04 01 SETOR CULTURA
541 13.392.0006.2022.0000 MANUTENÇÃO CULTURA
15.000,00 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS,
ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS-VINCULADOS
100048 MINISTERIO DA CULTURA
02 04 01 SETOR CULTURA
542 13.392.0006.2022.0000 MANUTENÇÃO CULTURA
25.080,39 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS-VINCULADOS
100048 MINISTERIO DA CULTURA
02 04 01 SETOR CULTURA
545 13.392.0006.2022.0000 MANUTENÇÃO CULTURA
6.500,00 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1028

Página 3 de 8

F.R.:00100 01 TESOURO
110000 GERAL
02 04 02 SETOR DESPORTO
546 27.812.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DESPORTO
10.000,00 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00100 01 TESOURO
110000 GERAL
02 05 02 SETOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
543 08.244.0007.2026.0000 MANUTENÇÃO DOS
PROGRAMAS SOCIAIS
600,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
ESTADUAIS-VINCULADOS
500024 BENEFICIO EVENTUAL
02 06 02 SETOR PRAÇAS PÚBLICAS
438 15.452.0008.1001.0000 OBRAS, ADAPTAÇÕES E
OU REFORMAS
32.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.:00100 01 TESOURO
110 000 GERAL
02 06 02 SETOR PRAÇAS PÚBLICAS
538 15.452.0008.1001.0000 OBRAS, ADAPTAÇÕES E
OU REFORMAS
250.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.:00100 01 TESOURO
110 000 GERAL
02 06 01 SETOR SERVIÇOS URBANOS
539 15.452.0008.1001.0000 OBRAS, ADAPTAÇÕES E
OU REFORMAS
100.000,00 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOURO
110 000 GERAL
02 06 02 SETOR PRAÇAS PÚBLICAS
540 15.452.0008.1001.0000 OBRAS, ADAPTAÇÕES E
OU REFORMAS
120.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
F.R.:00100 01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 95.858,08

Superávit Financeiro: 518.500,00

Anulação: -12.258,00

02 01 04 SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
534 04.244.0003.2006.0000 GESTÃO DO FUNDO
SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
-12.258,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
ESTADUAIS-VINCULADOS
100 051 FUSSP CAPACITAÇÃO

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA

Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1028

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº. 1887, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI 1727/2022 E SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESTRADA RURAL ZCR-386, NO MUNICÍPIO DE ZACARIAS”.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **ZCR - 386** a estrada rural no Município Zacarias, iniciando-se junto a divisa da Fazenda Salto de coordenadas: (longitude 50°00'17,27”O e latitude 21°11'55,62”S), segue em extensão de 4.280,00 metros com faixa de domínio de 12 metros de largura até o marco final localizado junto a Fazenda Santa Luzia, localizado nas coordenadas (Longitude 50°02'26,58”O e Latitude 21° 11”23,20”S) no Município de Zacarias-SP.

Parágrafo único: Integra a presente lei mapa e memorial descritivo.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei 1.727-2022 de 05 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte (20) dias do mês de junho (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1028

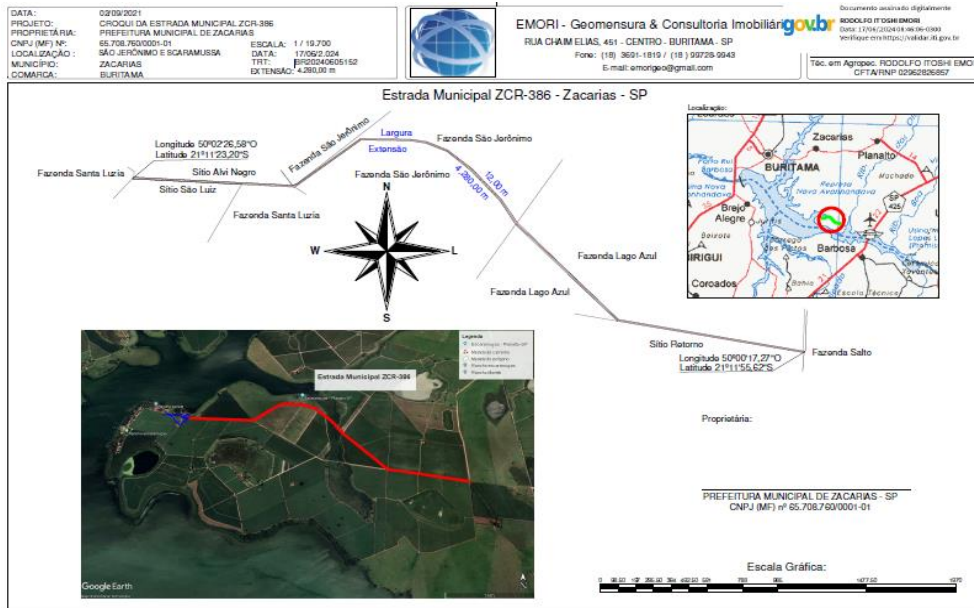
Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



MEMORIAL DESCRITIVO

Finalidade: **Croqui da Estrada**

Imóvel: **Estrada Municipal ZCR-386**

TRT: **BR20240605152**

Localização: **Bairro São Jerônimo e Bairro Scaramussa**

Interessado: **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ (MF) nº: **65.708.760/0001-01**

Município: **Zacarias** U.F: **SP**

Comarca: **Buritama**

Extensão: **4.280,00 m.**

DESCRIÇÃO

Estrada Municipal em Zona Rural; com extensão aproximada de **4.280,00 m** (quatro mil e duzentos e oitenta metros lineares); denominada **Estrada Municipal ZCR-386**, situado no Geral da Fazenda São Jerônimo, que liga entre os Bairros **São Jerônimo e Bairro Scaramussa**, do distrito e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1028

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

município de Zacarias - SP e comarca de Buritama: em terra de chão batido, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se cravado junto a divisa da **Fazenda Salto**, de coordenadas (Longitude: 50°00'17,27"O, Latitude 21°11'55,62"S), segue uma extensão de **4.280,00 m**, e a faixa de domínio com largura de **12,00 m** e até o marco final localizado junto a divisa da **Fazenda Santa Luzia**, de coordenadas (Longitude 50°02'26,58"O, Latitude 21°11'23,20"S).

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Zacarias-SP, 17 de junho de 2024.

Rodolfo Itoshi Emori
Técnico em Agropecuária
CFTA-RNP Nº 02962826857



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1028

Página 7 de 8

Decretos

DECRETO Nº 057 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DO IMÓVEL SITUADO NA RUA OSVALDO ALVES DA SILVA, 1143, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANTÔNIO ZACARIAS, ZACARIAS-SP, MATRICULADO SOB Nº 11.303, JUNTO AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BURITAMA, LIVRE DE QUALQUER ÔNUS OU DEFEITO QUE POSSA INQUINÁ-LO DE INUTILIDADE, A SABER: **LOTE C20 DA QUADRA 112 (ANTIGA QUADRA "C")**, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "ANTÔNIO ZACARIAS", CADASTRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS SOB Nº 98300.

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.875/2024, que alterou a Lei Municipal 1.246/2015 de 02 de abril de 2015, autorizou o poder executivo municipal a fazer a doação de 67 (sessenta e sete) lotes de terras localizados no loteamento "Antônio Zacarias", para construção de casas do programa casa paulista - lotes urbanizáveis e dá outras providências"

CONSIDERANDO que o imóvel identificado foi objeto de Programa Habitacional e ainda se encontra registrado sob o domínio do Município de Zacarias - SP e que necessita seja transferido para o beneficiário.

decretO:

ARTIGO 1º - Fica declarada a titularidade do imóvel situado na RUA OSVALDO ALVES DA SILVA, 1143, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANTÔNIO ZACARIAS, ZACARIAS-SP, MATRICULADO SOB Nº 11.303, JUNTO AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BURITAMA, LIVRE DE QUALQUER ÔNUS OU DEFEITO QUE POSSA INQUINÁ-LO DE INUTILIDADE, A SABER: **LOTE C20 DA QUADRA 112 (ANTIGA QUADRA "C")**, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "ANTÔNIO ZACARIAS", CADASTRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS SOB Nº 98300, para o nome de **CLAUDINEI SILVERIO DE SOUZA** RG. 41.411.523-5 SSP/SP e do CPF: 349.623.118-16, Encarregado de Piscicultura, e sua esposa **PATRICIA PENTEADO** RG. 48.225.841-X e do CPF. 403.363.988-83, do Lar, Casados em 29/10/2016 pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes na Rua Gelsomino Toloy sob o nº 951, Alto da Boa Vista - Zacarias - SP.

Artigo 2º - Expeça-se o Atestado de Titularidade e Certidão Negativa de Débitos. Isento de ITBI, visto que o imóvel é objeto de doação em Programa Habitacional.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, 19 de junho de 2024.

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM

Responsável pelo Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 20 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1028

Página 8 de 8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS - IPREMZAC

Licitações e Contratos

Extrato



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 04.294.935/0001-89

Av. 12 de Março, 1019 - Fone (18) 3694-1163 - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

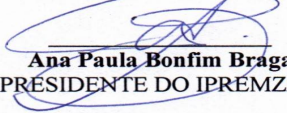
www.ipremzacarias.sp.gov.br

E-mail: iprem@ipremzacarias.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023. CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Zacarias. **CONTRATADA:** JCOF Casemiro Contabilidade LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados para a geração de arquivos XMLs fases 1 e 2 para o envio ao Sistema AUDESP no site do TCE/SP e suporte para conferência, geração e transmissão do E-Social na DCTFWEB/RFB. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 10.922/2021. **MODALIDADE:** Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e seguintes da Lei 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos) reais mensais, totalizando o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) por ano.

Zacarias-SP, 19 de junho de 2024


Ana Paula Bonfim Braga
PRÉSIDENTE DO IPREMZAC